



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN  
AV: HONÓRIO MACIEL, 87 – CENTRO – CEP: 59.310-000  
TELEFONE: (84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94



## **LEI N.º 539/2008**

**Altera a Lei Municipal nº. 413/2003, que estabeleceu novos limites ao Perímetro Urbano da Cidade de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI /RN  
no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São João do Sabugi aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As áreas anteriormente acrescidas a Zona Urbana do Município de São João do Sabugi/RN, adquiridas do Sr. Newton Moraes, divididas em 02 (duas) partes, sendo uma denominada Campo Grande, medindo 39,36 há e a outra denominada Sítio Fortuna, medindo 13,50 há, terão suas descrições e limitações alteradas, conforme os seguinte limites e dimensões, tendo em vista divergências entre a lei supramencionada e os títulos de propriedade das referidas áreas:

### **I - Propriedade Campo Grande:**

Ao **Norte**: Limita-se com terras de Juvino Bispo de Medeiros, entre os pontos P-05 e P-06, com a distância de 834, 73 metros; Ao **Sul**: Limita-se com terras de Luzia Fernandes de Medeiros, entre os pontos P-0, P-08 e P-07, com as respectivas distâncias: 264,09 e 129,97 metros, e também com terra do Patrimônio Público Municipal de São João do Sabugi/RN, entre os pontos P-03 e P-04, com a distância de 338,93 metros; Ao **Leste**: Limita-se com terras do Patrimônio Público Municipal de São João do Sabugi/RN, entre os pontos P-0; P-01; P-02 e P-03, com as respectivas distâncias: 24,00; 150,65 e 23,33 metros, e também com terras da União Federal (DNOCS), entre os pontos P-04 e P-05, com a distância de 494,69 metros; Ao **Oeste**: Limita-se com terras da União Federal (DNOCS), entre os pontos P-06 e P-07, com a distância de 613,96 metros;



**Descrição do Perímetro:** Partindo-se do ponto 0(ZERO) de coordenadas UTM 9.257.830,11N; 698.353,11 E, Meridiano Central 39°, Datum SAD 69, com Azimute de 2°42'23", e percorrendo-se uma distância de 24 m, chega-se ao ponto 01(UM); Partindo-se deste com um azimute 349°02'23" e, percorrendo-se uma distância de 150,65 m, chega-se ao ponto 02(DOIS); Partindo-se deste com um azimute de 03° 58'23" e, percorrendo-se uma distância de 25,33 m, chega-se ao ponto 03(TRÊS); Partindo-se deste com um azimute de 89°09'23" e, percorrendo-se uma distância de 338,93 m, chega-se ao ponto 04(QUATRO); Partindo-se deste com um azimute de 18°28'23" e, percorrendo-se uma distância de 494,69 m, chega-se ao ponto 05(CINCO); partindo-se deste com um azimute de 262°08'23" e, percorrendo-se uma distância de 834,73 m, chega-se ao ponto 06(SEIS); Partindo-se deste com um azimute de 183°01'23" e, percorrendo-se uma distância de 613,96 m, chega-se ao ponto 07(SETE); Partindo-se deste com um azimute de 82°37'23" e, percorrendo-se uma distância de 139,97 m, chega-se ao ponto 08(OITO); Partindo-se deste com um azimute de 81°09'23" e, percorrendo-se uma distância de 264,09 m, chega-se ao ponto 09(NOVE), que serve de ponto de partida desta demarcação, que tem um perímetro de **2.876,35 metros** e, uma área total de **39,36 ha**.

#### **I - Propriedade Fortuna:**

Ao **Norte:** Limita-se com terras da União Federal (DNOCS), entre os pontos P-01, P-02 e P-03, com as respectivas distâncias de 341,50 e 42,50 metros; Ao **Sul:** Limita-se com terras do Patrimônio Público Municipal de São João do Sabugi/RN, entre os pontos P-0 e P-09, com a distância de 258,50 metros; Ao **Leste:** Limita-se com a estrada municipal **S.J.S-010**, que liga o centro da cidade de São João do Sabugi/RN à Guarita, entre os pontos P-03; P-04; P-05, P-06, P-07, P-08 e P-09, com as respectivas distâncias: 91,50; 168,00; 99,50; 78,40; 31,50 e 39,30 metros; Ao **Oeste:** Limita-se com terras do Patrimônio Público Municipal de São João do Sabugi/RN, entre os pontos P-0 e P-01, com a distância de 374,80 metros;

**Descrição do Perímetro:** Partindo-se do ponto 0(ZERO) de coordenadas UTM 9.257.498,17N; 698.633,51 E, Meridiano Central 39°, Datum SAD 69, com Azimute de 9°27'44", e percorrendo-se uma distância de 374,80 m, chega-se ao ponto 01(UM); Partindo-se deste com um azimute 79°42'44" e, percorrendo-se uma distância de 341,50 m, chega-se ao ponto 02(DOIS); Partindo-se deste com um azimute de 81° 57'44" e, percorrendo-se uma distância de 42,50 m, chega-se ao ponto 03(TRÊS); Partindo-se deste com um azimute de 202°28'44" e, percorrendo-se uma distância de 91,50 m, chega-se ao ponto 04(QUATRO); Partindo-se deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN  
AV: HONÓRIO MACIEL, 87 - CENTRO - CEP: 59.310-000  
TELEFONE: (84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94

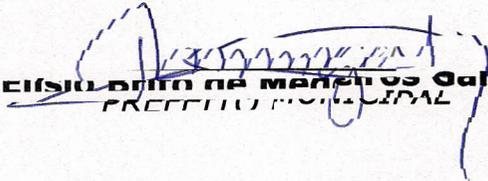


com um azimute de  $194^{\circ}18'44''$  e, percorrendo-se uma distância de 168,00 m, chega-se ao ponto 05(CINCO); partindo-se deste com um azimute de  $207^{\circ}13'44''$  e, percorrendo-se uma distância de 99,50 m, chega-se ao ponto 06(SEIS); Partindo-se deste com um azimute de  $196^{\circ}23'44''$  e, percorrendo-se uma distância de 78,40 m, chega-se ao ponto 07(SETE); Partindo-se deste com um azimute de  $203^{\circ}06'44''$  e, percorrendo-se uma distância de 31,50 m, chega-se ao ponto 08(OITO); Partindo-se deste com um azimute de  $222^{\circ}11'44''$  e, percorrendo-se uma distância de 39,30 m, chega-se ao ponto 09(NOVE); Partindo-se deste com um azimute de  $277^{\circ}10'44''$  e, percorrendo-se uma distância de 258,50 m, chega-se ao ponto 10(DEZ), que serve de ponto de partida desta demarcação, que tem um perímetro de **1.525,50 metros** e, uma área total de **13,50 ha**.

Art.2º. Integram a presente lei, independentemente de transcrição, as novas plantas do Levantamento Topográfico realizado nas áreas acrescidas ao perímetro urbano, que esditeceram quais as reais limitações e dimensões que se apresentavam conflitantes.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 00 de Junho de 2008.

  
CÍRCULO DE MENCIONOS GALVÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL